



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA - PROEX - Nº 01/2007

A Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Federal do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de regulamentar normas para a execução do processo seletivo de bolsistas de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UFPA-SISPIBEX-2008-, de acordo com o Edital PROEX N º006/2007 e considerando a Resolução Nº 740 de 08.04.91 – CONSAD,

RESOLVE:

Expedir a presente Instrução Normativa para orientar a execução do processo seletivo de bolsistas de extensão do Programa Institucional de Bolsas de Extensão da UFPA-SISPIBEX-2008.

I – DA MODALIDADE DO PROGRAMA DE BOLSAS

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão – PIBEX 2008- destina-se a estudantes regularmente matriculados em qualquer dos Campi da UFPA e será desenvolvido junto a Programas e Projetos de Extensão, nos termos da Presente Instrução Normativa.

II – DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO

1. FINALIDADES:

- 1.1 - Desenvolver ações que contribuam para o desenvolvimento social e profissional de comunidades internas e externas a UFPA, referenciando proposições curriculares que reconheçam a relação da universidade com a sociedade como um espaço de aprendizagem;
- 1.2- Integrar a comunidade acadêmica no processo de desenvolvimento de atividades junto aos Programas e Projetos de Extensão institucionalizados;
- 1.3- Contribuir para a qualificação profissional do estudante de graduação, numa perspectiva mais crítica em relação às questões de inclusão social e diversidade;
- 1.4- Integrar a pesquisa e o ensino aos Programas e Projetos de Extensão e aos projetos pedagógicos dos cursos da UFPA;
- 1.5- Fomentar a criação de espaços alternativos para o desenvolvimento de ações extensionistas de natureza acadêmica interdisciplinar;
- 1.6- Interligar ações extensionista às atividades de ensino e pesquisa na formação integral do estudante, a partir do princípio de flexibilidade curricular.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA:

2.1 – Criar condições institucionais que estimulem o interesse, responsabilidade e aptidão no estudante universitário por atividades extensionistas, com vistas a contribuir para o desenvolvimento de ações institucionais que integrem universidade e sociedade e com isso exerçam influência na estruturação de Projetos Pedagógicos referenciados socialmente;

2.2 - Oportunizar ao estudante universitário novas aprendizagens e espaços pedagógicos de convivência comunitária;

2.3 -Oportunizar formação do espírito crítico e reflexivo da comunidade universitária por meio do contato com a realidades concretas.

3. ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE EXTENSÃO:

3.1 - O Programa e /ou Projeto de Extensão oriundo da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) deverá ser coordenado por um professor e/ou técnico de nível superior, do quadro efetivo da UFPA;

3.2 - O acompanhamento dos Programas e Projetos de Extensão será realizado por : 1)- Visita Técnica da PROEX, 2)- Apresentação de Relatórios Anuais e 3)- Participação na Jornada de Extensão;

3.5 - O Relatório Anual do Programa e/ou Projeto de Extensão será submetido para aprovação no âmbito da(s) Unidade(s) Acadêmica(s) de origem e, posteriormente, encaminhado a PROEX para os devidos registros.

III – DAS BOLSAS DE EXTENSÃO

1. SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

1.1 - O coordenador do Programa e/ou Projeto realizará a seleção do(s) estudantes candidato(s) à bolsa de extensão, podendo entre outros critérios, levar em consideração a condição sócio-econômica do candidato;

1.2 - A cada bolsa pretendida deverá corresponder um Plano de Trabalho, de acordo com os objetivos propostos no Programa e/ou Projeto junto ao qual será desenvolvido;

1.3 - O Coordenador do Programa e/ou Projeto de Extensão avaliará o Currículo, o Comprovante de Matrícula e o Histórico Escolar do Aluno, e selecionará o bolsista, dentre os candidato(s) que apresentem as melhores condições de realizar as atividades extensionistas propostas pelo Coordenador do Programa e/ou Projeto;

1.4- O candidato a bolsista deverá estar cursando, regularmente , pelo menos o segundo semestre letivo e não estar cursando o último semestre;

1.5-O candidato a bolsista deverá dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto.

1.6. Cada coordenador de programa ou projeto de extensão só poderá ser contemplado com bolsas em apenas uma ação.

2.ADMISSÃO, SUBSTITUIÇÃO E FREQUÊNCIA DOS BOLSISTAS

2.1 - Os bolsistas selecionados não podem em nenhuma hipótese, ser contemplados com outro tipo de bolsa (Ensino, Pesquisa, Estágio) ou ter vínculo empregatício de qualquer natureza:

2.2- O coordenador deverá enviar a PROEX, o TERMO DE COMPROMISSO(ver formulário na página da PROEX) assinado pelo bolsista selecionado até o dia 25/01/2008 ;

2.3- O Coordenador do Programa e /ou Projeto poderá pedir substituição do bolsista, apresentando novo candidato na forma e condições de seleção explicitadas na presente Instrução Normativa, até no máximo 3 (três) meses antes do término de vigência da bolsa.

2.4- O controle de frequência do bolsista é de responsabilidade do Coordenador do Programa e/ou Projeto de Extensão, cabendo-lhe comunicar à PROEX casos de desistência, abandono ou conclusão do curso do bolsista, solicitando cancelamento da bolsa ou substituição do bolsista;

3. PERÍODO DA VIGÊNCIA DA BOLSA

3.1-As bolsas terão a duração de onze meses (1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2007).

4. AVALIAÇÃO

4.1- A avaliação do bolsista será realizada pelo Coordenador do Programa e /ou Projeto de Extensão, de modo contínuo, tendo como critérios a frequência, o envolvimento e o desempenho do bolsista na execução do plano de trabalho.

5. CERTIFICADO

5.1- O certificado de participação como bolsista em Programas e/ou Projetos de Extensão será expedido pela PROEX, desde que o aluno tenha obtido frequência superior a 90% (noventa por cento) nas atividades do Plano de Trabalho e Conceito Bom.

IV – DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA DE EXTENSÃO

A Pró-Reitoria de Extensão, responsável pela Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de extensão, submeterá a Câmara de Extensão o Relatório do Programa de Bolsas para avaliação.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

Belém 26 de dezembro de 2007

Prof^a.Dr^a. Ney Cristina Monteiro de Oliveira
Pró-Reitora de Extensão